

## DIREITO AGRÁRIO BRASILEIRO: IMPORTÂNCIA E ABRANGÊNCIA

Tiago Rodrigues da Costa<sup>1</sup>; Jaqueline Aparecida Batista Soares<sup>1</sup>; Igor Plínio Santos<sup>1</sup>;  
Gabriela de Camargo<sup>1</sup>; Luiz Fernando Gomes<sup>1</sup>; Carla Cristina Rodrigues Leal<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Discente do curso de Engenharia Agrícola. Email: [thyagoagriculino@gmail.com](mailto:thyagoagriculino@gmail.com)

<sup>2</sup> Docente do curso de Engenharia Agrícola. Email: [carlacrisleal@gmail.com](mailto:carlacrisleal@gmail.com)

**RESUMO:** No Brasil há várias atividades voltadas para o setor agrícola, e nesse trabalho será apresentado sobre esse campo especificamente para a área de Direito. Para que o ramo da agricultura se desempenhe eficientemente, são necessárias normas regulamentadoras das áreas rurais. Sendo assim, o Direito Agrário está presente em várias ciências como administração, agronomia, veterinária, meteorologia e uma gama diversificada de ramos da instrução jurídica estando desenvolvendo papéis que abrangem os aspectos de natureza contratual, tributária, ambiental, trabalhista, dentre outras. Observando que todo o Direito Agrário é uma rica fonte de informação, escolheu-se os procedimentos metodológicos utilizados para a execução desse trabalho, os quais foram através de pesquisa bibliográfica e qualitativa por meio da análise de vários teóricos, tendo como justificativa ser um manual de orientação para pessoas que vivem ou dependem de alguma forma da produção rural, tanto trabalhadores como prestadores de serviço e principalmente os proprietários de terras, quanto para estudantes necessitarem de uma resposta sobre o assunto, dando a direção da busca e mostrando o caminho para conhecer melhor os direitos assegurados por lei.

**Palavras chave:** Brasil, Informação, Agricultura, Legislação.

## BRAZILIAN AGRICULTURAL LAW: IMPORTANCE AND SCOPE

**ABSTRACT:** In Brazil there are several activities focused on the agricultural sector, and in this work are presented on this field specifically for an area of Law. For the branch of agriculture, disburse the norms, the norms regulating the rural areas. Thus, Agrarian Law is present in several sciences such as administration, agronomy, veterinary, meteorology and a diverse range of branches of legal education that is developing roles that cover aspects of contractual, tax, environmental, labor, among others. Noting that all Agrarian Law is a source of information, we chose the methodological procedures used to perform the work, which were carried out by bibliographic and qualitative research through the analysis of several theorists, having as justification to be a manual of Guidance for people who live or depend in some way on rural production, as many service providers and mainly landowners, as for students need a response on the subject, giving a search direction and showing the way to know better The rights reserved by law.

**Keywords:** Brazil, Information, Agriculture, Law.

## INTRODUÇÃO

Desde o começo da civilização, o ser humano retira os alimentos da terra para a sua sobrevivência. Quando começaram os trabalhos em equipe, ou seja, quando os homens se juntaram para viver em tribos, caçar, plantar e usar a terra em grupo, se viu necessário a criação de normas regulamentadoras, as quais, organizavam a divisão de áreas, do uso dessas terras, surgindo assim, os primeiros índices dos Direitos Agrários.

O Direito Agrário Brasileiro tem uma grande importância em organizar e manter uma boa relação na área rural, tendo um campo de abrangência que se estende a aspectos de natureza contratual, tributária, trabalhista, securitária, creditícia e fundiária. Sendo assim, considere as definições de alguns autores. De acordo com Borges (1987) apud Marques (2015), “o Direito Agrário é o conjunto sistemático de normas jurídicas que visam disciplinar as relações do homem com a terra”. Desde o início da agricultura se viu necessário uma normatização na relação do homem com a terra, para que não houvessem posses de terras que haviam donos, cada um demarcava o seu terreno, mostrando que ali não já tinha proprietário.

De acordo com Sodero (1968) apud Santiago (2013) o Direito Agrário é o conjunto de princípios e de normas, de Direito Público e de Direito Privado, que visa a disciplinar as relações emergentes da atividade rural, com base na função social da terra. Como em todos os ramos da vida do ser humano, no uso da terra não seria diferente, são necessárias leis, normas e princípios que regem a relação do homem com a agricultura, baseando na função social da terra.

Zenun (1984) faz uma importante ponderação, que não basta acentuar a relação do homem com a terra, pois “nem todas as atividades do campo ou no campo se enquadram dentro do Direito Agrário, pois, não é a simples relação do homem com a terra que conforma o Direito em foco, ou seja, o Direito Agrário.” De acordo com a pesquisa de Borges (1987), podem-se citar os escritos de cunho eminentemente didático, para transcrever algumas das definições entre muitas que os autores ousaram oferecer a público, segue então:

De Joaquim Luís Osório (1948): “Direito Rural ou Agrário é o conjunto de normas reguladoras dos direitos e obrigações concernentes às pessoas e aos bens rurais.” De Raymundo

Laranjeira (1984): “Direito Agrário é o conjunto de princípios e normas que, visando a imprimir função social à terra, regulam relações afeitas à sua pertença e uso, e disciplinam a prática das explorações agrárias e da conservação dos recursos naturais”. Como dito por Marques (2015) apud Antonino Vivanco (1967), considerado o maior teórico do Direito Agrário, enfatiza que: “Direito Agrário é o ordenamento jurídico que rege as relações sociais e econômicas, que surgem entre os sujeitos intervenientes na atividade agrária.” Portanto, a questão científica que este trabalho pretende esclarecer é: qual a abrangência e a importância dos Direitos Agrários Brasileiros?

Como hipótese para a resposta, é apresentar de forma clara e simplificada quais são os reais direitos previstos por lei para os trabalhadores, empresários ou beneficiários da área rural. Justifica-se a escolha deste tema, por que os Direitos Civis e Humanos, os Agrários são de suma importância para a vida dos proprietários de terras, para os trabalhadores da área rural e todos aqueles que se beneficiam de alguma forma da produção agrícola. A orientação dessas pessoas se faz necessário pois, nem todos têm informações suficientes para garantir seus direitos.

Quanto à justificativa pessoal e para o meio acadêmico, este trabalho se faz necessário porque mostra de forma clara e simples o caminho a seguir para encontrar as respostas referentes às questões levantadas. Aos trabalhadores, empresários e prestadores de serviço este trabalho irá mostrar-lhes os Direitos Agrários Brasileiros previstos por Lei, dando um suporte para que os seus direitos não sejam esquecidos.

Com essas considerações pode ser que as definições nem sempre satisfazem, sendo preferível que cada leitor faça a sua observação, pois cada pessoa pode tirar uma conclusão ou até mesmo dar ênfase à aquela parte que encaixar melhor no contexto de seu trabalho e concluir, quem sabe, com uma nova consideração do que venha a ser o direito agrário. Deste modo, pode-se observar que todas as justificativas migram para o lado da informação, pois, o homem é feito por leis, qualquer ação tomada será observada por uma legislação que irá punir a sua ação ou ira assegurar o seu direito como cidadão.

Neste contexto, o objetivo geral que esse trabalho, é analisar e demonstrar quais são os Direitos Agrários Brasileiros assegurados por lei. O mesmo tem como objetivos específicos pesquisar quais são os objetivos referentes ao produtor rural; descrever a importância para o trabalhador rural; discutir a abrangência dos Direitos Agrários Brasileiros; e contribuir com a sociedade e com o meio acadêmico por meio de informações sobre os Direitos Agrários Brasileiros.

Visando oferecer ao leitor, seja ele estudante, pesquisador ou pessoa ligada ao meio rural, o caminho para se obter informações sobre os Direitos Agrários assegurando ou até mesmo exigindo seus direitos, logo, este trabalho reúne as principais definições do Direito Agrário Brasileiro de importantes pesquisadores do meio rural, assim como , apresenta também os artigos de lei nos quais se estabelecem esses direitos e deveres assegurados.

## **MATERIAL E MÉTODOS**

A metodologia utilizada neste trabalho foi pesquisa Básica que “objetiva gerar conhecimentos novos, úteis para o avanço da ciência sem aplicação pratica prevista. Envolve verdades e interesses universais” (GIL, 2006), também foi utilizado a Pesquisa Bibliográfica que “é o passo inicial da construção, é desenvolvido a partir de um material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Boa parte dos estudos exploratórios podem ser definidos como pesquisa bibliográfica” (GIL, 2006).

Dentre os métodos, foram utilizados o Dedutivo que “parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutível e possibilita chegar em conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica” (Gil, 2008) e também o Método Indutivo ou indução que é o raciocínio que, após considerar um número suficiente de casos particulares, conclui uma verdade geral, ou seja, parte da experiência sensível, dos dados particulares. (SANTIAGO, 2013). Fazendo uso também da Pesquisa Exploratória que “tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vista a tornar mais específico ou a construir hipóteses. Vem com objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de instruções. Seu planejamento, portanto, é bastante flexível de modo que possibilita a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado” (GIL,1996).

Os principais teóricos que abordaram esse assunto foram: Marques (2015), Junior (2007), Gil (2006), Gomes (1988), Borges (1987), Zenun (1984) e Sidero (1968). Por ser um trabalho informativo, foram realizadas pesquisas bibliográficas para apresentar ao leitor as definições e áreas afins que se estende o Direito Agrário brasileiro.

## **DESENVOLVIMENTO**

Os princípios do Direito Agrário visam à compreensão, interpretação e aplicação das leis, norteando a responsabilidade de cada indivíduo nas ações praticadas. Assim citado por

Freiria (s/d): “Os princípios são mandamentos nucleares dos sistemas jurídicos, preceitos que servem de alicerce [...] sua compreensão, interpretação e aplicação”.

Em relação ao princípio social, temos que “A propriedade atenderá a sua função social” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88. Art. 5º. Inciso XXIII). Com a finalidade de produção, o dono da terra deve cultivar: fazer com que essa terra produza alimentos para a subsistência própria ou para a sua família. Sendo que aqueles que não cultivassem as terras sofreriam intervenção do estado como citado na Constituição Federal/88. Art. 184, que diz a respeito da desapropriação; “Princípio da Desapropriação para fins de Reforma Agrária como aspecto positivo da intervenção do estado.” Se a terra está totalmente improdutiva, o governo através da lei, poderá desapropriar essas terras dando a outras pessoas condições de cultivar essa terra, sendo assim, tudo de forma legal.

A autonomia científica do Direito Agrário resulta evidenciada na existência de princípios, normas, objeto e conteúdo próprios, que se diferenciam dos demais ramos da ciência jurídica. Na verdade, como dito por Silva no Boletim Jurídico publicado em 2006, a doutrina agrarista já identificou inúmeros princípios norteadores desse novo ramo, a partir das formulações feitas em pesquisas dos mais consagrados estudiosos brasileiros e estrangeiros, podem ser apresentados como princípios do Direito Agrário, particularmente no Brasil, os seguintes: Função social da terra; Monopólio legislativo da União; Utilização da terra se sobrepõe à titulação dominical; Propriedade condicionada à função; Dicotomia do direito agrário; política de reforma agrária e política de desenvolvimento rural; Interesse público sobre o individual; Proteção à propriedade familiar e a pequena e média propriedade; Fortalecimento da empresa rural; Conservação e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente ET; Fortalecimento do espírito comunitário via cooperativas e associações; Combate ao latifúndio, minifúndio, ao êxodo rural, a exploração predatória e aos mercenários da terra; Fortalecimento da empresa agrária; Proteção da propriedade consorcial indígena; O dimensionamento eficaz das áreas exploráveis (módulos); Proteção ao trabalhador rural; A conservação e preservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente (SILVA, s/d).

Se o Direito Agrário está presente em todas as atividades do campo, como demonstrado acima, então pode afirmar ainda, com o trecho do texto de Junior (2007) que quando se trata do termo Agrário se faz uma “[...] relação com as mais variadas ciências, dentre elas: economia, administração, contabilidade, agronomia, veterinária, meteorologia e uma gama diversificada de ramos da ciência jurídica”, para que haja uma produção ou atividade em campo, precisa de várias áreas para realizar uma atividade, por exemplo, na produção de uma

lavoura exige meios econômicos, agrícolas, meteorologia, administração, contabilidade entre outros muitos tipos de ações.

“Por ser o Brasil um país eminentemente agrário [...]” (GOMES, 1988) e com uma grande representação econômica mundial, fato este por apresentar um clima favorável e uma imensa gama de terra para cultivo, o Brasil se destaca na produção agrícola, sendo um grande exportador de produtos oriundos da agricultura e pecuária, áreas essas que depende diretamente dos bens do solo. Como ramo autônomo do Direito, o Direito Agrário regula todas as relações ocorridas no campo, sendo elas relacionadas ao uso e ou a exploração da terra, abrangendo aspectos de natureza contratual, tributária, ambiental, trabalhista, securitária, creditícia, fundiária, dentre outras

Contratual – [...] O amparo legal para essas relações negociais podem ser encontrados na legislação comercial, civil, bancária, etc., mas é o Estatuto da Terra, Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o Decreto número 59.566, de 14 de novembro de 1966, que disciplinam de forma mais ampla os contratos agrários;

Tributária - Além de existir tributos específicos para o setor agrícola, outros tributos, não específicos do setor, também podem ter sua aplicação diferenciada quando se trata de produtores rurais;

Ambiental – Os princípios norteadores do Direito Agrário é o Princípio da Preservação do Meio Ambiente [..];

Trabalhista - A estreita inter-relação do Direito do Trabalho com o Direito Agrário pode ser percebida através de um princípio constitucional [...];

Creditícia - Outra questão oportuna é a do crédito rural [...] (NORONHA ADVOGADOS, s/d).

Feitas essas ponderações, é indiscutível a importância do agronegócio e, conseqüentemente do estudo do Direito Agrário no Brasil que advém das inúmeras polêmicas em torno da agropecuária do país, o que, por si só, já seria suficiente para justificar um profundo estudo deste ramo da ciência jurídica. Todavia, é possível fundamentar o estudo de forma empírica frente aos atuais índices do setor.

Para se ter uma ideia sobre a área agrícola brasileira, pode se analisar os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o agronegócio é responsável por 33% do Produto Interno Bruto Brasileiro, por 42% das exportações nacionais e por 37% dos empregos do país, o que representa aproximadamente 17,7 milhões de trabalhadores, somente no campo. Além disso, o setor responde por um em cada três reais gerados no País e tem, presentemente, uma produção de mais de 130 milhões de toneladas de grãos. O superávit da balança comercial brasileira é gerado, principalmente, pelo agronegócio e as reservas internacionais e o balanço do pagamento do Brasil são garantidos pelos resultados deste setor (NORONHA ADVOGADOS, s/d).

Assim, verifica-se que, efetivamente, o Direito Agrário é uma ciência que merece destaque e estudo, pois, é necessário que os operadores do setor agropecuário, sejam eles

produtores rurais, advogados, agrônomos, veterinários, administradores, economistas, contadores, saibam e conheçam as normas dele provenientes, para que possam executar suas atividades de forma a ampliar cada vez mais o setor, tornando-o, assim, ainda mais produtivo e próspero.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil é um país com grande potencial para o agronegócio, com terras férteis e muito espaço para ser cultivado, porém na maioria das vezes isso não é o que acontece, surgindo assim a Reforma Agrária, que é sustentada pela Legislação.

A reforma agrária está totalmente ligada ao Direito Agrário que como observado neste trabalho tem uma definição de diversas formas e autores, cada um com o seu pensamento e ideia formada a respeito do assunto, com essas considerações conclui que as definições nem sempre satisfazem, sendo preferível que cada leitor faça a sua observação, pois cada pessoa pode formar sua própria ideia ou até mesmo enfatizar aquela parte que se encaixa melhor ao contexto de seu trabalho, quem sabe, com uma nova consideração do que venha a ser o direito agrário, porém, sustentado sempre pelas ideais gerais já apresentadas e construídas ao longo da história por vários pesquisadores da área do direito.

O Direito Agrário brasileiro representa e assegura grandes e pequenos produtores, trabalhadores, prestadores de serviço e muitos outros que ligados de forma direta ou indiretamente ao campo. Visando a organização para que todas as ações estejam nas normas da Lei.

## REFERÊNCIAS

BORGES, P. T. **Institutos básicos do Direito agrário**. São Paulo: Saraiva, 1994.

FREIRIA, R. C.; DOSSO, T. C. **Direito Agrário**. v. 15. Salvador. Editora JusPodivm. s/d.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2006.

\_\_\_\_\_. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

\_\_\_\_\_. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1996.

GOMES, S. A. **Caráter, finalidade e importância do direito agrário**. p. 7. 1988.

LARANJEIRA, R. **Propedêutica do direito agrário**. São Paulo: LTr, 1975. p. 58.

MARQUES, B. F. **Direito agrário brasileiro / Benedito Ferreira Marques**. São Paulo: Atlas, 2015.

NORONHA ADVOGADOS. **A amplitude e a importância do direito agrário brasileiro**. Disponível em: < <http://www.noronhaadvogados.com.br/publicacoes/a-amplitude-e-a-importancia-do-direito-agrario-brasileiro/> >. Acesso em: 17 de Setembro de 2016.

OSORIO, J. L. **Direito Rural**. José Konfino Ed., 2a ed., Rio, 1948. 368 p.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 5º. Inciso XXIII.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Art. 184.

SANTIAGO, E. **Direito Agrário, 2013**. Disponível em: < <http://www.infoescola.com/direito/direito-agrario/> >. Acesso em: 08 de setembro de 2016.

SILVA, F. M. A. **Direito Agrário e sua relação com outros ramos do Direito**. Portal Boletim Jurídico. Disponível em: < <http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=1222> >. Acesso em: 05 de setembro de 2016.

SODERO, F. P. **Direito agrário e Reforma agrária**. São Paulo: Legislação brasileira 1968.

ZENUN, A. **Direito agrário e sua dinâmica**. Uberaba: Vitória, 1984. v. I, p. 37.